



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 083/2021

Classifica como deficiência visual a visão monocular.

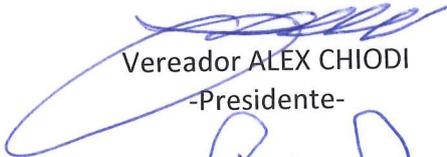
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual a visão monocular, no âmbito do Município de Contagem.

Art. 2º A pessoa com visão monocular, sendo reconhecida como deficiente visual, terá direito de acesso aos programas, benefícios ou tratamentos especiais destinados às pessoas com outras deficiências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 26 de outubro de 2021


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-